



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## URFBio Noroeste - Núcleo de Apoio Regional de João Pinheiro

Parecer Técnico IEF/NAR JOÃO PINHEIRO nº. 31/2021

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2021.

## QUADRO RESUMO

<b>PARECER ÚNICO Nº 31/2021</b>						
<b>PROCESSO nº 2100.01.0044453/2021-59 - URFBio - Alto Paranaíba</b>						
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>						
Nome: Minas Gema Comércio, Importação e Exportação Ltda				CPF/CNPJ: 08.355.743/0001-96		
Endereço:				Bairro: Cidade Nova		
Município: Patos de Minas		UF: MG		CEP: 38.706-418		
Telefone: 34 38237476		E-mail:				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para o item 3    ( X ) Não, ir para o item 2						
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>						
Nome: José Francisco Moura				CPF/CNPJ: 037.838.476-72		
Endereço: Rodovia MG 181, km 85 - Estrada Faz. São Geraldo				Bairro: Centro		
Município: Patos de Minas		UF: MG		CEP: 38.700-146		
Telefone: (34) 3823-7476		E-mail:				
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>						
Denominação: Fazenda Côrte, Lugar Porto Maurício				Área Total (ha): 485,4452		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 3.159				Município/UF: Varjão de Minas/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170750-D64B728EAEBD41829120C4C9A5251F4C						
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>						
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade		
Intervenção COM supressão da cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP		00,10,90		ha		
Intervenção SEM supressão da cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP		00,89,10				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
					X	Y
Intervenção COM supressão da cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP		00,10,90	ha	23 K	413.469,0	7.945.589,0
Intervenção SEM supressão da cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP		00,89,10	ha	23 K	413.573,0	7.945.725,0
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>						
Uso a ser dado a área		Especificação			Área (ha)	
Mineração					01,00	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>						
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
Cerrado		Mata de Galeria/Ciliar		Secundário, fase inicial		00,10,90
Cerrado		Área antropizada sem cobertura vegetal				00,89,10
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>						

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Uso interno no imóvel	0,27746	m <sup>3</sup>

### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 16/09/2020

Data da vistoria: 07/07/2021

Data de solicitação de informações complementares: 01/09/2021

Data do recebimento de informações complementares: 15/10/2021

Data de emissão do parecer técnico: 08/11/2021

### 2. OBJETIVO

Análise e conclusão técnica da solicitação em novo requerimento, documento (36001257) constante no processo SEI nº 2100.01.0040318/2020-71 para as seguintes intervenções:

a) Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente - APP de 00,10,90 ha;

b) Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente - APP de 00,89,10 ha;

Perfazendo o total em intervenções de 01,00 ha.

Justifica-se o responsável pela pretensão de continuação da atividade minerária de lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - A-02-10-0.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

O empreendimento é constituído pela matrícula nº: 3.159 com área total retificada de 484,33,34 ha, na planta topográfica está de 485,44,22 ha e no CAR de 485,44,52 ha;

Trata-se de atividade minerária e possui infraestruturas de alvenarias - várias casas na sede, quintais, curral, e na área minerária - casa, instalações de equipamentos de mineração, barcas, máquinas e equipamentos, estradas internas e cercas de arames interna e nas divisas.

Faz uso de recursos hídricos para uso humano, dessedentação de animais e no processamento da atividade minerária;

Existe área de preservação permanente - APP do tipo faixas marginais entorno dos cursos hídricos de córregos e o Rio Abaeté.

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170750-D64B728EAEBD41829120C4C9A5251F4C

- Área total: 484,9435 ha

- Área de reserva legal: 102,1054 ha

- Área de preservação permanente: 101,2376 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 277,7038 ha

#### - Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 102,1054 ha

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx há

#### - Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR: 05,07,01 ha

( x ) Averbada: 97,03,53 ha

( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: AV-2-3.159 ha.

**- Qual a modalidade da área de reserva legal:**

- ( x ) Dentro do próprio imóvel  
( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade  
( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

**- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:**

11,0 glebas/porções, estão contíguas entre as mesmas e ao longo dos cursos hídricos.

Apresenta cobertura vegetal de Cerrado em várias Fitofisionomias de Stricto Sensu (Campo Limpo a Ralo) e Mata de Galeria, em regular estado de conservação, sem degradações, com presença de animais de pecuária. O solo caracteriza-se de Latossolo vermelho amarelo, Litossolo e Cambissolo e o relevo varia de suave a moderadamente ondulado com declividade variando de regular a movimentada.

**- Parecer sobre o CAR:**

Verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria realizada e análise de imagens de satélite da área.

Assim sendo, o Cadastro Ambiental Rural da propriedade encontra-se APROVADO.

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

A área total requerida é de 01,00 ha com a finalidade minerária para Lavra em Aluvião, Exceto areia e cascalho - A-02-10-0, sendo:

A parte de 0,10,90 ha para a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa de preservação permanente - APP, possui cobertura vegetal nativa de cerrado de Mata Ciliar/de Galeria, sucessão secundária, dossel aberto, baixíssima volumetria, árvores herbáceo-arbustivas de porte baixo com predominância de gramíneas nativas típicas da localidade

Não consta de espécies consideradas de uso nobre, bem como, não existe presenças de exemplares de Pequiheiro *Caryocar brasiliense* e Ipê do gênero *Tabebuia* e *Tecoma*, restritivas de corte dada pela Lei nº 20.308, de 27/07/12.

A outra parte de 00,89,10 ha para intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa de preservação permanente - APP, apresenta sem vegetação nativa, já antropizada pela retirada/exploração do material mineral, estrada e carreador e de pecuária.

Solo de Predominância de Aluvião, relevo suave com declividade regular.

Constatou-se que não possui espécies ameaçadas de extinção previstas na Portaria MMA nº 443, de 17/12/2014.

Apresentou o Plano de Utilização Pretendida Simplificado - PSUP, documento SEI (19480048) com a estimativa do volume lenha e constatada in loco por este órgão.

O aproveitamento socioeconômico e ambiental do material lenhoso será destinado para uso interno no imóvel, no total de 0,27746 m<sup>3</sup>.

**Taxa de Expediente: 1074-4**

DAE nº 1401007551844 - Valor recolhido = R\$ 571,59, pagamento = 05/06/2020, referente a área de 01,00 ha - Supressão em APP.

**Taxa florestal: 147-9**

DAE nº 2901007561694 - Valor recolhido = R\$ 06,18, pagamento = 05/06/2020, referente a 0,27746 m<sup>3</sup> de lenha.

**Número do recibo do projeto que foi cadastrado no Sinaflo:**

23117333 - Autorização de Supressão de Vegetação - ASV.

**4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

As restrições ambientais para o empreendimento conforme consulta do IDE:

- Vulnerabilidade natural: Média a Muito Alta
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: Média
- Prioridade para conservação da flora: Muito *Baixa*
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Alta
- Unidade de conservação: Não está inserida

- Área indígenas ou quilombolas: Não se enquadra

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Muito Alta

- Outras restrições:

Não constatou para os critérios: Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas. Localização prevista em área de drenagem a montante de trecho de curso d'água enquadrado em classe especial/Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Mineração de lavra de Aluvião - exceto areia e cascalho - A-02-10-0.

- Atividades licenciadas: Mineração de lavra de Aluvião.

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0,0

- Modalidade de licenciamento: LAS - RAS - Relatório Ambiental Simplificado

- Número do documento:

Apresentou o Alvará de pesquisa do DNPM nº 832.441/2014, SEI (19480053).

Apresentou a licença ambiental LOC nº 024/2020, documento Sei (35998009) para as atividades de Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento. - código - F-06-01-7 e Mineração de lavra de Aluvião - exceto areia e cascalho - A-02-10-0, vigente.

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Realizou-se a vistoria direta utilizando para inspeção da área requisitada o Veículo oficial Caminhonete Mitsubishi L200 TRITON 4X4 GLH OUTDOOR, placa QXW 1C04 - IEF; deslocamento interno adotando-se dos procedimentos de diagnóstico por meio de visualização clínica do meio físico e biótico, GPS - GARMIM Etrex HCx, celular para fotos/Googlemaps, fitas métricas de alfaiataria de 1,5 m e de 50,0 m e binóculo 10x25, sobreposições de imagens com diferentes datas do Google Earth Pro, arquivos Shape File, análise do IDE SISEMA, CAR, planta topográfica e acervo do NAR - JP.

Acompanhou a vistoria a Sra. Jéssica Alves Dias e os Srs. Shinobu Kuribayashi - consultores e Gilmar Alves Campos - empreendedor.

#### **4.3.1 Características Físicas:**

- Topografia:

o relevo variando de suave a moderadamente ondulado com declividade variando de regular a movimentado nas grotas/redes de drenagens naturais. De forma geral, o relevo apresenta-se bem conservado, exceção das áreas de atividade minerária.

- Solo:

Solos dos tipos: Predomina os Cambissolos, Litossolo e Plintossolo. Possui o solo Hidromórfico ao longo dos cursos hídricos de Córregos e o Rio Abaeté, (Embrapa, 2006);

De modo geral, o solo apresenta-se bem conservado e as áreas consolidadas sem degradações, podendo ter construção de curvas de níveis/terraceamentos nas áreas produtivas e bacias de contenção nas estradas e carreadores e na área diretamente afetada pela mineração.

- Hidrografia:

No empreendimento estão inseridos os cursos superficiais do Córregos Flor e do Atalho, afluentes da bacia estadual do Rio Abaeté, tributários da Bacia federal do Rio São Francisco (1ª ordem), SF4.

#### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação:

A vegetação nativa no empreendimento pertence ao Bioma Cerrado e apresenta Fitofisionomias que englobam formações florestais (Mata Ciliar e Mata de Galeria) e Savânicas (Cerrado Sensu Stricto), (RIBEIRO e Walter, 1998).

- Flora:

Apresenta ampla ocorrência de espécies comuns do Bioma Cerrado nas APPs, R.L. e remanescente natural, tais como, Pau-terra, Bate-caixa, Tambú, Pau-santo, Jacarandá, Jatobá, Gameleira, Sucupira branca/preta, Vinhático, Tamboril, Araticum, Cagaita, Macaúba e forrageiras.

- Fauna:

A fauna do empreendimento está representada por animais de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, tais como: Tatu; Raposa, Lobo; Onça; Seriema, Aves de rapina, Ema; Répteis; grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitacíformes.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Apresentou o Estudo de inexistência de alternativa técnico e locacional para a intervenção em área de APP demonstrando que a área é apta para a atividade minerária, documento Sei (35998009).

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Faz parte integrante da análise técnica para este PARECER ÚNICO o Auto de Fiscalização 30, documento SEI (32437195) e acervo do NAR - JP, processo nºs: 07020000543/15.

Analisando o motivo pelo qual foi feita a solicitação de intervenções verificou-se que as razões enquadram-se nas situações passíveis de autorização e conforme demonstra a documentação acostada aos autos, constata-se a viabilidade das intervenções ambientais requeridas na área total para o pleito de interesse, em atendimento aos requisitos entabulados na Lei nº 20.922/13, que dispõe:

"Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - de utilidade pública:

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, as instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;

e) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo Federal ou Estadual."

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

##### Recursos Hídricos

Aumento do fluxo e alteração da qualidade das águas dos recursos hídricos superficiais do local e da sub-bacia pelo carreamento, por meio das águas pluviais, de grande quantidade de sedimentos durante e após a retirada da cobertura vegetal nativa e exploração minerária;

Menor infiltração no lençol freático e redução de recarga dos recursos hídricos subterrâneos devido à retirada da vegetação nativa e ao escoamento superficial de água pluvial;

Contaminação dos recursos hídricos – superficiais e subterrâneos por uso inadequado de produtos/insumos agrícolas e automotivos e por formação de erosões e carreamento de sedimentos do solo nú/exposto;

Redução e ou morte de fauna aquática – ictiofauna por contaminação dos recursos hídricos superficiais;

Impermeabilização, compactação do solo e Maior evaporação da umidade com a retirada da vegetação, construção de alvenarias, movimentação de equipamentos automotivos pesados;

##### Cobertura Vegetal Nativa

Supressão do habitat natural, Supressão da flora, redução de diversidade e eliminação de espécies florestais adultas consideradas matrizes/porta sementes (dispersoras) através do corte e ou supressão de árvores isoladas ou cobertura vegetal;

Degradação das áreas de APP e de R.L. e ou perturbações por meio de movimentação excessiva – animais domésticos, pessoas, máquinas e veículos dentro ou próximo das referidas áreas;

Uso do fogo como práticas de limpeza de pastos, eliminação de pragas e insetos, de restos de culturas e de florestas plantadas, bem como promove-lo em períodos de seca, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente;

Modificação da paisagem e eliminação de espécies florestais adultas, matrizes (exemplares/portas-sementes e as frutíferas) através do corte/supressão de árvores isoladas/coberturas nativas e retirada de grande quantia de solo/de material mineral;

##### Solo

Alteração da estrutura físico-química do solo em função do uso de máquinas e equipamentos automotivos no preparo do solo e revolvimento e a retirada do material mineral.

#### Fauna e Flora

Fuga da fauna silvestre devido ao stress e perturbações com a atividade de supressão de árvores/coberturas nativas e a instalação da atividade antrópica, e;

Eliminação do habitat natural/cobertura vegetal e da flora/diversidade, em especial espécies florestais adultas, matrizes (dispersoras/porta sementes), frutíferas/alimentos pela retirada da vegetação/árvore, extrativismo, caça e pescas predatórias.

#### Atmosférica

Poluição atmosférica pela emissão de poeiras e gases voláteis advindas das atividades de corte e aproveitamento do material lenhoso e movimentação de máquinas e equipamentos automotivos.

#### **Medidas Mitigadoras:**

As recomendações de medidas técnicas e legais com pretensões de impedirem e/ou mitigarem os impactos previstos e os possíveis de ocorrências no empreendimento, são os seguintes:

#### Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas no manejo do uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: **Práticas Mecânicas:** arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carregadores; **Práticas Edáficas:** Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos Adotar Cultivo mínimo e plantio direto; e **Práticas Naturais e/ou Vegetativas:** Corredores naturais, zonas tampões, exclusão de fogo, uso de clones/variedades produtivas e sadias/resistentes, etc.

- Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

#### Manejo e Conservação dos Recursos Hídricos

Promover a construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas áreas necessitadas para evitar erosões, escoamento superficial e carreamento de sedimentos em excessos e contaminação dos cursos hídricos.

##### Esgoto Sanitário

Nas instalações permanentes e/ou temporárias de moradias e movimento de pessoas construir fossas sépticas para o esgoto doméstico.

##### Efluentes Atmosféricos

Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos, veículos agrícolas e casa bomba podem ser minimizados pela manutenção periódica destes.

##### Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e conseqüentemente, diminuir a pressão sonora e Utilização de EPIs como protetores auriculares pelos funcionários.

##### Resíduos Sólidos

Realizar a disposição e a destinação adequadas dos resíduos sólidos/embalagens vazias (agrotóxicos e automotivas) gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

Assim, opino pelo DEFERIMENTO do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFBio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.892 de 23 de março de 2020.

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art. 44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II – Realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

## 7. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pelo deferimento integral do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico e controle processual das informações apresentadas acostados ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFBio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.892, de 22 de março de 2020.

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de intervenção com e sem supressão em área de preservação permanente - APP, localizada na Fazenda Côrte, Lugar Porto Maurício.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Aplica-se a medida compensatória florestal para empreendimento minerário que dependa de supressão de cobertura vegetal nativa prevista na Lei Estadual nº 20.922/2013, Art. 75; no Decreto Estadual nº 47.749, de 11/11/2019, Subseção II e Portaria IEF nº 27 de 07 de abril de 2017.

Também, aplica a modalidade de compensação prevista na Resolução CONAMA 369/06, art. 5º cumprindo as exigências legais para as intervenções "com e/ou sem" supressão em APP em área não inferior a 01,00 ha, necessária de recuperação/recomposição, conforme PTRF e ART apresentado, documentos (35998012 e 35998013), com cronograma executivo e monitoramento pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não aplica

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A forma de cumprimento da reposição florestal, conforme art. 78, da Lei 20.922/2013 foi optada pelo recolhimento à conta de arrecadação conforme manifestado no item 11.1 do requerimento padrão apresentado.

O cálculo do valor a ser recolhido será conforme estabelece o Decreto 47.749/19, art. 114, Inciso III, considerando a relação prevista no art. 115, de 6,0 árvores por 1,0 m<sup>3</sup> de madeira e a equivalência de 1 Ufemg por árvore, artigo 119, § 1º;

Assim, o valor total a ser recolhido para o volume total de 0,27746 m<sup>3</sup> de lenha/madeira é de R\$ 06,57 (Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD , conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos e iniciar após o encerramento das atividades minerárias na área autorizada. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual
2	Executar integralmente o PTRF dos autos do processo no SEI da área de APP a ser recuperada como compensações previstas na Resolução CONAMA nº 369/2006, Art. 5º e Lei Estadual nº 20.922/13, art. 9º, inciso III.	Apresentar neste órgão e juntar no processo o relatório de implantação e monitoramento, anualmente, conforme cronograma executivo e monitoramento pelo

		prazo mínimo de 05 (cinco) anos
3	Apresentar cópia do comprovante de formalização de processo de compensação a que se refere o Art. 75 da Lei Estadual nº.: 20.922/2013, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº. 27/2017 e Portaria IEF Nº77/2020, atentando em especial ao §1 do artigo 14 da referida portaria.	120 dias contados a partir da concessão da autorização
4	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.	Durante a vigência do DAIA

**INSTÂNCIA DECISÓRIA****( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL****RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO****Nome: ALEXANDER ROSA DE CASTRO****MASP: 1053440-2****RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO****DISPENSADO**

Documento assinado eletronicamente por **Alexander Rosa de Castro, Servidor (a) Público (a)**, em 27/05/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37663432** e o código CRC **50846E7E**.